

POLÍTICA

‘Pequenos furtos não devem dar cadeia’

Advogado da comissão de revisão do Código Penal diz que não há sentido em prender quem pratica roubo de pequeno porte

Nélson Gonçalves

Descarceirizar, ou seja, não levar para o falido sistema penitenciário brasileiro que comete pequenos furtos, é uma alteração necessária e positiva para o País que ainda vive sobre a pressão da cultura da repressão. A opinião é de um dos especialistas que participou da comissão nacional que analisou o anteprojeto que foi transformado em proposta de lei para a revisão do Código Penal. Tércio Lins e Silva.

30% da população carcerária condenada hoje à prisão cumpriria pena de outras formas

é assim, já há 8 mil emendas representadas, o que é um pouco assustador porque o Código tem cerca de 500 artigos. Toda a legislação que estava fora foi reunida em torno dele: crimes contra o meio ambiente, crimes econômico, lei das contravenções penais, terrorismo, segurança nacional. Tudo o que estava fora foi incorporado ao

Código. Com 8 mil emendas, a gente pode imaginar o que pode sair daí.

Em sua ideia original, ele tem a ideia

de reduzir o encarceramento, que é a redução da pena mínima do furto sem violência. Essas pequenas subtrações a gente não tem ideia da quantidade de pessoas presas por essa incriminação. Deve ter aí uns 30% da população carcerária condenada por pequenos furtos.

JC - Teriam que responder como aos delitos?

Tércio - Prestação de serviço à comunidade, indenização para o furto. Tem uma regra que estabelece, por exemplo, a extinção da punibilidade no caso da reparação de dano. Se a coisa é ressarcida, pode-se pensar na extinção da punibilidade. Desaparece e o conflito está resolvido. O que interessa, nesses casos sem violência, é a vítima ser ressarcida. Há penas substitutivas: prestação de serviços à comunidade, comparecimento de penas alternativos, com prestação de contas sobre a vida, com acompanhamento

Jornal da Cidade - Na revisão do Código Penal, o que pensa sobre medidas que podem ou não influenciar na descaracterização?

Tércio - O projeto foi concluído, número 236 do Senado, o Senado transformou o anteprojeto em projeto, constituiu comissão de 11 senadores e está analisando. Infelizmente, mas o processo legislativo

de assistência social. Ou seja, utilizar outros mecanismos do Estado que não seja encarcerar. A responsabilidade social entra aí também, rompendo com a lógica de que questão social se resolve com pena criminal.

JC - Fim do flagrante para crimes mais brandos?

Tércio - Também. Não tem a prisão. A redução das penas de pequenas infrações deixa de gerar aquela prisão em flagrante. É um termo circunstanciado: se apresenta ao juiz e se inicia procedimento mais simples do que encarcerador, que é do regime do Código de 40.

JC - A polêmica em linhas gerais não parece ser do tamanho que está sendo discutido. Ou há razão para preocupação?

Tércio - É uma questão de compreensão social. Há uma tendência, por ignorância, por falta de conhecimento, que é muitas vezes estimulada pela mídia, que é a tendência da repressão: preciso prender, punir e encarcerar. As pessoas não se dão conta que isso não leva a lugar nenhum, é o pior dos mundos, que gera uma cultura de violência. O estigma da prisão impede pessoas de se reinserir socialmente, de conseguir emprego e os índices de reincidência são imensos. Prisão não regenera, não educa, é uma desgraça.

JC - Nos casos de outros tipos de crime, a falência do papel do Estado no sistema prisional não justificaria o abrandamento das

relações de prender ou não?

Tércio - Sim. Há casos. A questão é saber o que é necessário para privar da liberdade. Há crimes que não tem como imaginar soluções diferentes. Como latrocínio, por exemplo. Crimes de muita violência e que seu autor, ele, pela sua atividade, prática, comportamento, estrutura de formação, representa perigo se permanecer em liberdade. Ele mostrou que não está preparado pra isso. Não tem outro jeito. O Estado não encontrou outra medida que não seja pena privativa de liberdade. Isso tem que ser considerado em termos de exceção. A regra, agora, é a prisão. Isso foi sendo amenizado. Filósofo alemão diz que a história da pena é a história de sua constante abolição porque a pena é coisa moderna. Não existia isso na Roma Antiga. A pena era só capital, muito pior. Não tinha pena. Foi a generosidade do Iluminismo que criou a pena de liberdade porque antes era a pena ou a tortura.

JC - Quando discute emprego ou não à violência para encarcerar ou não, está embutido o uso de arma?

Tércio - A arma é representação da violência. Ela é intimidadora, potencial de risco. Se discute muito se a arma de brinquedo deveria ser incriminada da mesma maneira. Eu acho que não deveria. A jurisprudência entendia que não. Ela pode intimidar, matar de medo, entregar tudo, mas não é capaz de tirar a vida, sair matando. Mas a outro pensamen-



Tércio: no dano material, sem violência, interessa ressarcir

to que se opõe a este e entende que basta a representação da arma. Então é uma visão de mundo. Eu penso diferente. Então a sociedade precisa saber o que ela quer? Paz ou guerra? Combater questão social com a pena ou melhorando.

JC - Não está claro que para estes crimes mais graves da sociedade quer punições mais rigorosas?

Tércio - Sim. Está claríssimo, mas, neste bojo, vem o resto. Isso arrasta. É preciso deixar claro: a sociedade se confunde. As pessoas confundem uma coisa com a outra. Disse que o rio que arrasta as margens se diz violento, mas não se diz violentas as margens que comprimem o rio. É preciso entender que são duas faces de uma mesma moeda.

JC - Questão da progressão. Satisfaz a sociedade?

Tércio - Anteprojeto tinha visão nesse sentido e foi capaz, por outro lado, de propor soluções para abrandar pequeno

crime. Isso era o anteprojeto, agora virou projeto e tem mais de 8 mil emendas.

JC - Essa questão está resolvida no anteprojeto?

Tércio - Acho que está. Para o meu gosto, é até mais rigoroso do que poderia ser. Aumentou penas para crimes com mais rigor. Mais rigoroso nessa linha daquilo que é sério negativamente. E se permite ser menos rigoroso em outras questões. Aí que fica difícil separar. Embola-se. Se ver emendas de lideranças de pensamento mais conservador, embola tudo.

JC - Porte de drogas. Também há separação?

Tércio - Claro. E não há divergências da lei vigente, que também não encarcera o usuário. Faz-se termo circunstancial e o cara se apresenta ao juiz. Já é assim. Se ele não vai para cadeia porque é usuário, se a lei compreende que essa é uma questão de saúde pública, para que ficar com esse cinismo da lei vigente se ela já não pune?

NESTE FINAL DE SEMANA, ELEJA UM HONDA DA LAGO-SAN PARA A SUA GARAGEM.

COMPARE, CONFIRA! COMPRE CONSCIENTE COM ESTAS OFERTAS.

GRÁTIS

- ✓ CD PLAYER PIONEER
- ✓ 2 AUTO-FALANTES DIANTEIROS
- ✓ IPVA 2012 TOTAL
- ✓ EMPLACAMENTO

NOVO FIT DX - MT

R\$ 47.930,00*



HONDA CITY DX MT
R\$ 49.610,00**



HONDA CR-V LX MT
PRONTA ENTREGA



HONDA CIVIC LXS MT
R\$ 62.990,00***

BAURU

Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 8-103 | (14) 3201-8282

JAÚ (14) 3411-2500 | MARÍLIA (14) 3311-8282 | BOTUCATU (14) 3112-8282

No trânsito, todos somos pedestres.



HONDA
Lago-San

Imagens meramente ilustrativas. *Oferta válida para FIT DX MT Flex ano/modelo 2012/2013, frete incluso, preço público sugerido para venda à vista de R\$ 47.930,00 ou com financiamento nas seguintes condições: 30% de entrada (R\$ 14.379,00) e saldo restante (R\$ 33.941,00) em até 24 parcelas fixas de R\$ 1.621,36 (TC e IOF inclusos) com TJM de 0,99% e TJA de 12,55%, valor em real referente ao montante de juros do financiamento é de R\$ 4.971,67; valor total a prazo: R\$ 53.291,64, sendo IPVA 2012 + Emplacamento + 02 Auto-Falantes Dianteiros + Kit CD Player Pioneer no valor total de R\$ 2.490,00. **Oferta válida para CITY DX MT Flex ano/modelo 2012/2013, frete incluso, preço público sugerido para venda à vista de R\$ 49.610,00 ou com financiamento nas seguintes condições: 20% de entrada (R\$ 9.922,00) e saldo restante (R\$ 39.688,00) em até 36 parcelas fixas de R\$ 1.351,83 (TC e IOF inclusos) com TJM de 0,99% e TJA de 12,55%, valor em real referente ao montante de juros do financiamento é de R\$ 8.977,88; valor total a prazo: R\$ 58.597,88. ***Oferta válida para CIVIC LXS MT Flex ano/modelo 2012/2013, frete incluso, preço público sugerido para venda à vista de R\$ 62.990,00 ou com financiamento nas seguintes condições: 20% de entrada (R\$ 12.598,00) e saldo restante (R\$ 50.392,00) em até 36 parcelas fixas de R\$ 1.712,88 (TC e IOF inclusos) com TJM de 0,99% e TJA de 12,55%, valor em real referente ao montante de juros do financiamento é de R\$ 11.273,68; valor total a prazo: R\$ 74.261,68. Ofertas válidas até 12/10/2012 ou enquanto durar o estoque. Preços e formas de pagamento não são cumulativos com outras promoções. Ofertas válidas somente para unidades em estoque/veículos 0Km. Condições não válidas para o Programa Honda Conduz.

www.lagosan.com.br